



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 096/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO
OUTRO, A EMPRESA ANDRADE & OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES LDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DE ITABAIANA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ADAILTON RESENDE SOUSA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 357.737.905-72 e a empresa **ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.578.704/0001-01, com sede e foro na Praça Boa Hora, nº 66, centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49.520.000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. José Almeida Andrade, portador do CPF nº 008.927.145-90, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo:

I - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2020 que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, de acordo as disposições do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 03 (três) meses, a partir do dia 09 de maio de 2021.

II - Supressão de serviços no valor de **R\$ 52.202,00** (cinquenta e dois mil duzentos e dois reais), conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

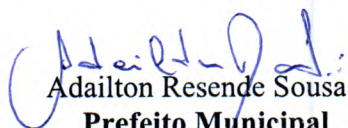
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.626.527,45** (Um milhão Seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)

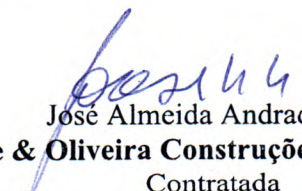
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 07 de maio de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


José Almeida Andrade
Andrade & Oliveira Construções Ltda- EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:



